



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI Nº 845/99

SÚMULA:- Autoriza colocação de cancela na passagem de nível do Patrimônio Vera Cruz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Nelson Mariano da Silva:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os préstimos de uma firma especializada para colocação de uma cancela – manual – na passagem de nível da Rua Caetano Senhorini no Patrimônio Vera Cruz.

Art. 2º - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente ou suplementada, se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal